



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURADELARANJALDOJARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 995/GAB/PMLJ DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº010/2025 GAB/PMLJ

Autoria: Poder Executivo

Dispõe Sobre alteração na Lei Municipal 395/2011 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais Efetivos de Educação Básica do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica **EXCLUIDO** o inciso II e suas respectivas alíneas a e b, do artigo 26, da Lei Municipal 395/2011.

Parágrafo único: Em caráter temporário e excepcional, fica garantido aos servidores em cargo efetivo, em pleno exercício funcional nas unidades escolares localizadas na Zona Rural do Município, o acréscimo à remuneração de 50% (cinquenta por cento), sob o salário base do(a) secretário(a) municipal, até dia 31 de dezembro de 2025.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 13 de fevereiro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito do Município de Laranjal do Jar